

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PAGINAS

N.º 3.425

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	08
Câmaras Cíveis	09
Câmaras Criminais	19
Serviço de Preparo	20
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	22
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	23
Secretaria	23
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	24
Processo Crime	25
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	27
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	51
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	58
EDITAIS JUDICIAIS	58
Capital	58
Interior	62
DIVERSOS	67
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	67
JUSTIÇA DO TRABALHO	68
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	73
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 640
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto pelo artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias

DECRETA

pontq facultativo, em todas as repartições judiciárias do Estado, no dia 19 de agosto próximo vindouro, quinta-feira, comemorativo ao 19 Centenário do Tribunal de Justiça do Paraná.

Curitiba, 10 de junho de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 605
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4314, datado de 06 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a PAULO DJANIR RASTELLI, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, com proventos integrais relativos ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:
Na página 88 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

- 1: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

- 2: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

- TRIBUNAL PLENO** —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

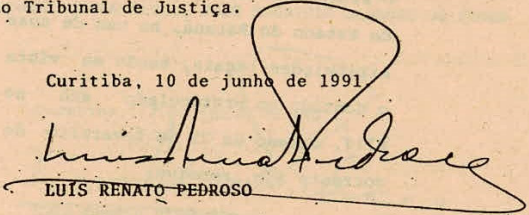
1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

nível de seu cargo, na forma do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais nos termos do artigo 3º, da Lei nº 12/64; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; quinze por cento (15%) de adicionais do plano anual, com fulcro no artigo 171 e seus parágrafos da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, na forma do artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 606

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8329, datado de 08 de março de 1990, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 93, datado de 29 de março de 1990, referente a aposentadoria de VALFREDO BECKER, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607

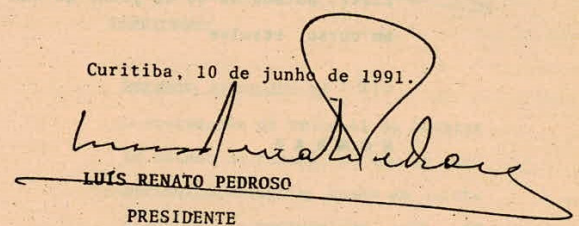
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11127, datado de 03 de abril de 1990, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 175, datado de 21 de maio de 1990, referente a aposentadoria de MARIA DE LOURDES LFAL ABRÃO, no cargo de Oficial

Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

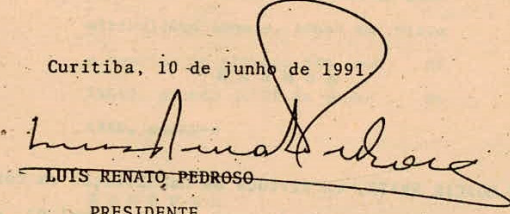
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 608

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17578, datado de 08 de maio do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

THEREZA DE PEDER BARROS, Empregada Juramentada do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ubitatã, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ubitatã.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

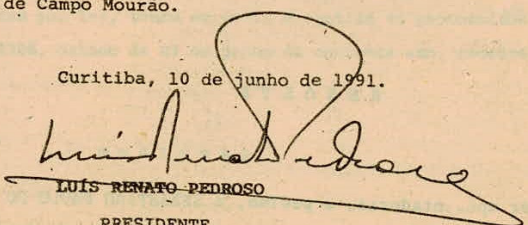
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19846, datado de 21 de maio do corrente ano, resolve

A D M I T I R

DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA e VALMIR THEODORO DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho junto à Comarca de Campo Mourão.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

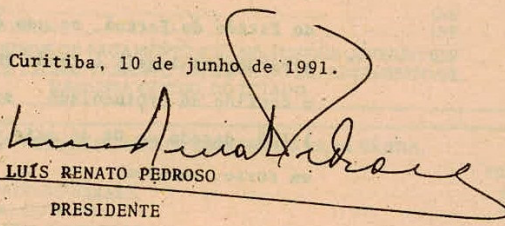
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 610

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22142, datado de 06 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

OFÉLIA ESTER LAFANI NOGUEIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Godoy Moreira, Comarca de São João do Ivaí.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

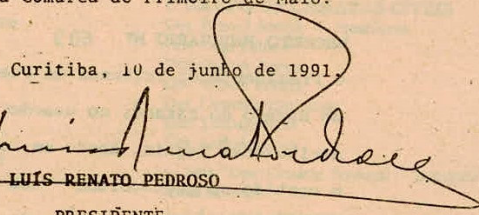
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 611

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22143, datado de 06 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

JOSÉ MOACIR PRATA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 612

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13655, datado de 10 de abril do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a SEBASTIÃO PAULO DO PRADO, no cargo de Escrivão Distrital de Marumbi, Comarca de Jandaia do Sul, com

proventos integrais correspondentes ao nível PJ-3, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, Ietra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

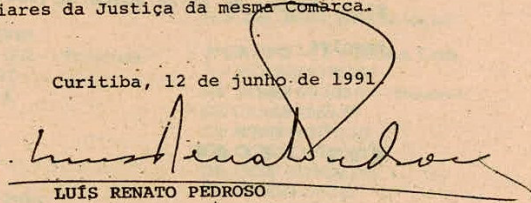
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 613

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6717, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve

REMOVER

ROBERTO CRISTIANO PLASSMANN, Escrivão do Cível da Comarca de Antonina, ao cargo de Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

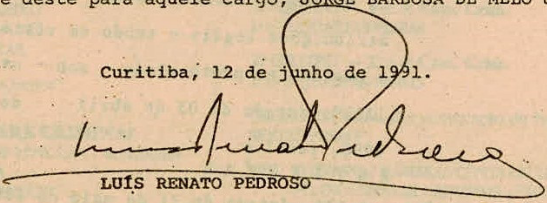
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 614

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20042, datado de 22 de maio do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, EUNICE RIBEIRO KOBYLKA, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Jaguapitã, para o cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Fátima, e deste para aquele cargo, JORGE BARBOSA DE MELO JÚNIOR.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

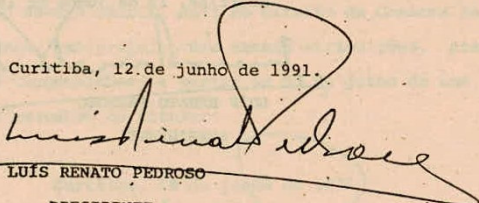
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 615

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20274, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, TÂNIO DE PINHO TAVARES, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, e deste para aquele cargo, JOSÉ MAURÍCIO BARROSO DE PINHO TAVARES.

Curitiba, 12 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

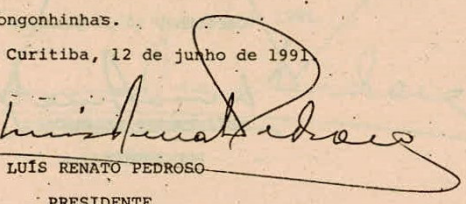
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 616

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 077, datado de 02 de janeiro do corrente ano, resolve

REMOVER

MARLENE APARECIDA MATTAR RODRIGUES PINTO, Escrevente Juramentada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal; para o cargo de Escrivão Distrital de São Francisco do Imbaú, Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 12 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 617

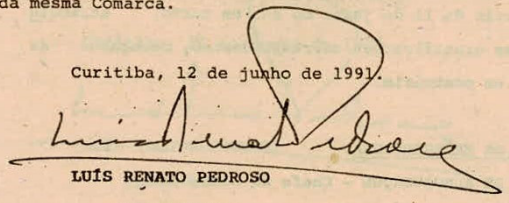
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19410, datado de 14 de agosto de 1987, resolve

REMOVER

CLEONICE ARAÚJO, Escrivão Distrital de São Vicente, Comarca de Peabiru, ao cargo de Oficial do Registro Civil de Nasci-

mentos, casamentos e óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

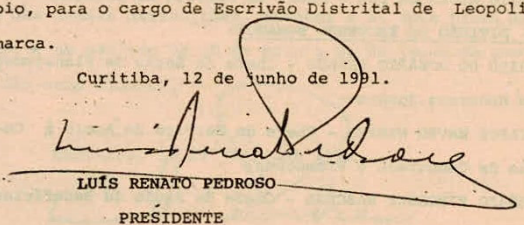
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 618

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42360, datado de 03 de dezembro de 1990, resolve

REMOVER

LUIZ MITTER, Escrivão Distrital de Jandinoópolis, Comarca de Cornélio Procopio, para o cargo de Escrivão Distrital de Leopoldina, da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

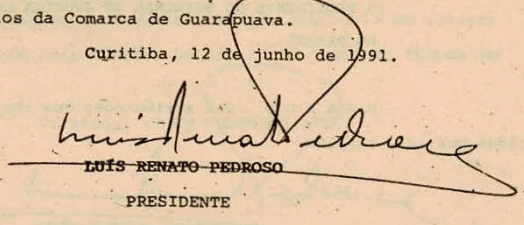
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 619

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19558, datado de 21 de junho de 1990, resolve

REMOVER

MARIA LÚCIA GROSZEWICZ CACHUBA GUERRA, Escrivão do Cível da Comarca de Teixeira Soares, ao cargo de Titular do 2º Ofício de Proteção de Títulos da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 12 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22308, datado de 07 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para exercerem, junto ao Departamento Administrativo, as funções a seguir especificadas, a partir de 11 de junho do ano em curso, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes, revogadas as disposições em contrário:

I - DIVISÃO DA MAGISTRATURA:

- PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE - Chefe da Divisão;
- VALDEVAIR ALBINI - Chefe da Seção de Controle Funcional de Magistrados;
- SÉRGIO ARMANDO TUOTO - Chefe do Serviço de Processamento;

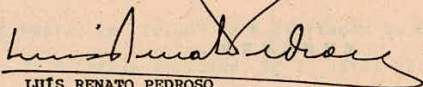
II - DIVISÃO DO PESSOAL:

- FREDY LIMA STINGLIN - Chefe da Divisão;
- JORGE LUIZ HAZAROTTO - Chefe da Seção de Expedientes;
- REINALDO PEDRO NASCIMENTO - Chefe do Serviço de Distribuição;
- ROBERTO ROTOLI DE MACEDO - Chefe do Serviço de Autuação e Informação;
- ANTONIETA BOGDANOVICZ - Chefe da Seção de Atos e Ofícios;
- CHRISTIANNE GARMATTER DE ALMEIDA LEITE RIBEIRO - Chefe do Serviço de Datilografia;
- EVANDRO PORTUGAL - Chefe da Seção de Controle de Dados;
- RENATO ALVES DA LUZ - Chefe do Serviço de Triagem;

III - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- MARILÚ DO ROSÁRIO BRANCO - Chefe da Seção de Planejamento de Recursos Humanos;
- ADILENE HAVRO WINTER - Chefe do Serviço de Apoio à Comissão de Concursos e Promoções;
- ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA - Chefe da Seção de Benefícios e Segurança de Trabalho;
- ELENIR ÂNGELA CORREIRA - Chefe do Serviço de Informação e Controle;
- HELOISA HELENA TAVARES - Chefe do Serviço de Planejamento de Cursos;
- LIU PING IWENSEN - Chefe do Serviço de Análise de Desempenho.

Curitiba, 11 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1023

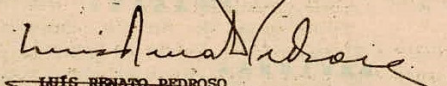
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 11ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 10 de junho do ano em curso.

Curitiba, 10 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1024

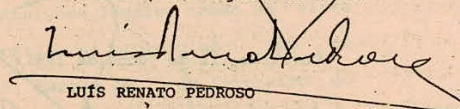
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei; resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo, oito (08) dias de licença, a partir de 10 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1025

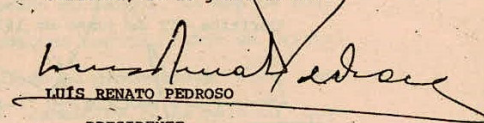
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 10 de junho do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 10 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

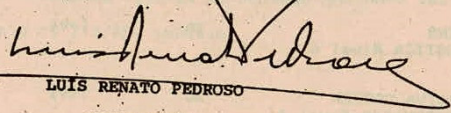
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo das

mais atribuições, atender a 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 03 de junho do ano em curso.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

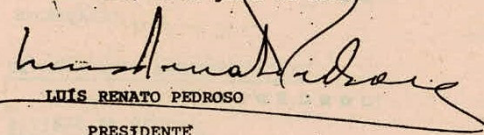
PORTARIA N.º 1027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

o Doutor LUÍS SÉRGIO SWIECH, Juiz de Direito da Comarca de Nova Fátima, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Congonhinhas, a partir de 03 de junho do ano em curso, até a assunção do titular.

Curitiba, 10 de junho de 1991.

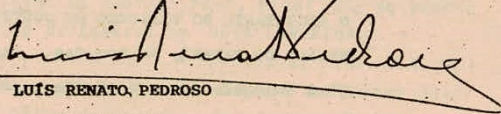

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
LOTAR
ANA LÚCIA NOGUEIRA ZAMATARO, Auxiliar de Juiz, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 11 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

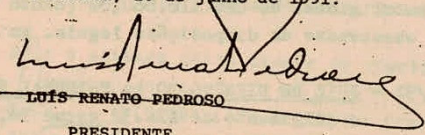
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6695, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz de Direito da Comarca de Palmeira, a se afastar do exercício de suas funções, nas

segundas-feiras, no período matutino, a partir de 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1030

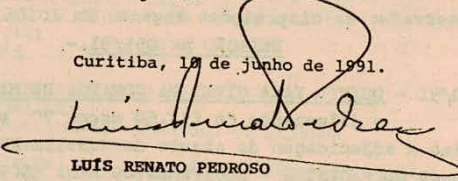
O PRESIDENTE DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 942, de 31 de maio do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor PAULO HATH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3ª Vara Cível da mesma Comarca, é no período de 28 de maio a 06 de junho do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 10 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

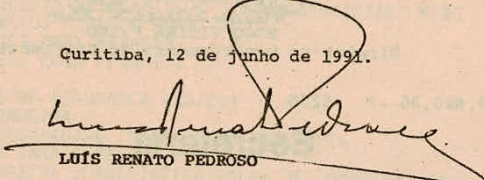
PORTARIA N.º 1031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22732, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve
AUTORIZAR

o Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a se afastar do exercício de suas funções no dia 18 de junho do corrente ano.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 054/91.-

Prot.46.196/90 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.74 usque 76, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 01. à empresa JOÃO HAUPT & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$...

856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros); nos itens 02 03, à empresa BATISTA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 606.237,00 (seiscentos e seis mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros); e nos itens 04,05 e 06, à empresa GRÁFICA PLANETA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 110.060,00 (cento e dez mil e sessenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 10.06.91

Prot.03.572/91 - JUIZ DE DIREITO DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI - I - Homologo o julgamento de fls.32 usque 34, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01,02,04,05,06,07,08 e 09, à empresa DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARI-MA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 304.575,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); nos itens 10,12,13 e 14, à empresa BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros); e nos itens 03 e 11, à empresa COESO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 10.06.91.

Prot.14.653/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.37 usque 40, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 1,2,3,4,5,6 e 13, à empresa PRINT LASER SUPRIMENTOS P/COMPUTADORES LTDA. pelo valor total global de CR\$ 3.340.600,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos cruzeiros); nos itens 7,8 e 12, à empresa OLI VECENTER-EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 407.850,00 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 9 e 11, à empresa VILHENA-MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 2.504.280,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta cruzeiros); e no item 10, à empresa COMASUL-COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 773.010,00 (setecentos e setenta e três mil e dez cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 10.06.91

RELAÇÃO Nº 055/91.-

Prot.06.750/91 - QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - I - Homologo o julgamento de fls.68 usque 70, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do CONVITE Nº 36/91, nos itens 1, 2,3, à empresa OLIVECENTER - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.157.430,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros); e do CONVITE Nº 37/91, no item 1, à empresa ARMALFRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.305.250,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), e no item 2, à empresa CARPLEX - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., pelo valor total de CR\$ 735.770,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 13.06.91.

CONVITE Nº 063/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e um de junho de mil novecentos e noventa e um (21/06/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Prédio do Palácio da Justiça, sala de licitações, abertura das propostas referente a licitação na modalidade de " CONVITE ", que visa a aquisição de pastas AZ para a Seção de Almojarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 11 de junho de 1.991.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 7.600,00 - P .5255

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 638/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLE
ARI FERNANDES DOS SANTOS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - VF 3A. VARA DE FAMILIA	30	1990	01/07/91	018548/91
AVALACI MENDES RODRIGUES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 RESERVA	30	1991	01/07/91	021328/91
GILBERTO GIL ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 WENCESLAU BRAZ	30	1991	16/02/91	008870/91

GENOIR FINATO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VARA CIVEL	30	1990	01/08/91	019594/91
JAIRO FAUSTINO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 LONDRINA - 2a. VARA FAM.MEN.	30	1990	01/07/91	021333/91
ROMARIO HENNING OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 SENSES	30	1991	01/07/91	020413/91
MARIA SUELY PAIVA CORREA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS.	30	1991	04/06/91	020482/91
ZILDA DE OLIVEIRA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 RIBEIRAO DO PINHAL	30	1989	01/07/91	013396/91

Curitiba, 10 de junho de 1991

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 641

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21219, data de 29 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a IOLANDA TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 10 de junho de 1991.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 642

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20549, data de 24 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ILDA DOS SANTOS, Ascensorista PJ-III, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio do ano em curso.

Curitiba, 10 de junho de 1991.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 637, de 06 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de junho de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/91.

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 15.168/91, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (01) cargo (s) de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de NOVA LONDRINA.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificação de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro

grau, inclusive, do (s) Juiz (es) Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 11 dias do mês de junho do ano de 1991. Eu, (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal fiz extrair. Eu, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR) Diretor do Departamento Administrativo o conferi e subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS A REALIZAR-SE EM 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

- 0006917-4 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV) (00080/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000029/89
VARA : 11A VARA CIVEL
IMPETRANTE : CLOVIS LUIZ BERNARDI
ADV : MARCAL JUSTEN FILHO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 11A VARA CIVEL
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

0012692-9 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000198/90 EMBARGOS DO DEVEDOR
VARA : 5A VARA CIVEL
IMPETRANTE : DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
ADV : WALTER TOFFOLI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 5A VARA CIVEL
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REL JUIZ CONV : JUIZ NEI GUIMARAES

0014168-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00026708/00 BUSCA E APREENSAO
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
ADV : ROSICLER CENI
IMPETRADO : RONILDO GONCALVES DA SILVA
RELATOR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
LITIS : MASSA FALIDA DE NUTRIENTE COM DE ALIMENTOS LTDA
ADV : ANISIO DOS SANTOS
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

0013993-5 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : GUARATUBA
ACAO ORIG. : 00000213/90 CAUTELAR INOMINADA
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE GUARATUBA
ADV : ROBERTO MACHADO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA
LITIS : JURIL DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI
ADV : JUCY DE PLACIDO E SILVA CHINASSO
RELATOR : JULIETA DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI MIRO
REL JUIZ CONV : CARLOS ALBERTO MORO
REL JUIZ CONV : JOCI MARY BENATTO
REL JUIZ CONV : DES. LUIZ FERROTTI

0014587-1 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000465/90 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 2A VARA CIVEL
IMPETRANTE : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA
ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
IMPETRADO : MOACYR CORREA FILHO
RELATOR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 2A VARA CIVEL
INTERESSADO : EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REL JUIZ CONV : JUIZ ANTONIO D. RAMINA

0014686-9 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00058561/90 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 1A VARA CIVEL
IMPETRANTE : CLUBE DUQUE DE CAXIAS
ADV : NORBERTO TREVISAN BUENO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA CIVEL
INTERESSADO : BENJAMIN BURIGO FILHO
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0014904-2 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR

ADV : LISIANE SANSON PASETTI
 ADV : MIRALVA APARECIDA MACHADO
 AGRAVADO : PIETER HUBERTUS VAN LINSCHOTEM
 ADV : JOAO AMARO FARIA FILHO
 ADV : CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 CR\$: 7.144,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010862-3/02
 ORIGEM : CASCAVEL
 ACAA : 10862301/00
 PROTOCOLO : 18515/91
 AGRAVANTE : RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA
 ADV : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
 ADV : JOCELIA APARECIDA LULEK
 AGRAVADO : OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
 ADV : LENIR GONCALVES DA SILVA
 ADV : RONILDO GONCALVES DA SILVA
 ADV : LENIRA GONCALVES DA SILVA
 CR\$: 8.164,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011187-9/03
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 11187902/00
 PROTOCOLO : 11494/91
 AGRAVANTE : GERSON TADEU VENDRAMIN E OUTROS
 ADV : VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT
 ADV : ARNALDO FERREIRA
 ADV : MARCOS JOSE CHECHELAKY
 AGRAVADO : ALAOR JOSE VENDRAMIN
 AGRAVADO : MARIA HELENA FAVRETTO VENDRAMIN
 ADV : FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS
 CR\$: 8.864,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011398-2/03
 ORIGEM : GUARAPUAVA
 ACAA : 11398201/00
 PROTOCOLO : 14094/91
 AGRAVANTE : ARISTEU PAES DE FARIAS
 AGRAVANTE : JOAO MARIA AGOSTINHO PAES DE FARIAS
 AGRAVANTE : CLEBER DA SILVA GONEN
 AGRAVANTE : CLEO JANIRO DA SILVA
 ADV : DIVO LARA
 AGRAVADO : GUAIRA AUTO PECAS SA
 ADV : ANTONIO FRANCISCO C ATHAYDE
 ADV : TONI MENDES DE OLIVEIRA
 CR\$: 8.024,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011600-7/02
 ORIGEM : LONDRINA
 ACAA : 11600701/00
 PROTOCOLO : 17613/91
 AGRAVANTE : JOAO MIGUEL CARAM
 ADV : POTIGUAR ALVIM REZENDE
 ADV : ALIR RATACHESKI
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
 ADV : SHIROKO NUMATA
 ADV : FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO
 INTERESSADO : JM CARAM E FILHOS LTDA
 ADV : POTIGUAR ALVIM REZENDE
 ADV : ALIR RATACHESKI
 CR\$: 5.164,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011663-4/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 11663401/00
 PROTOCOLO : 14040/91
 AGRAVANTE : PRODUCTA INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 ADV : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
 AGRAVADO : PNEUBIG COMERCIAL LTDA
 ADV : REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL
 INTERESSADO : ARNO JUNG PREPOSTO DO COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 CR\$: 4.704,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011664-1/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 11664101/00
 PROTOCOLO : 11489/91
 AGRAVANTE : CHARING CROSS INDUSTRIA DE VESTUARIOS LTDA
 ADV : JOAO ALFREDO COOPER
 ADV : JOAO CASILLO
 ADV : CARLOS ROBERTO CLARD
 AGRAVADO : MAGDATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 ADV : EROS ROBERTO AMARAL GURGEL
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
 INTERESSADO : ADIR BARUSSO SINDICO DA MASSA FALIDA
 CR\$: 3.884,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011873-0/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 11873001/00
 PROTOCOLO : 15519/91
 AGRAVANTE : AUGUSTINHO BUSS E SUA MULHER
 ADV : JOAO CARLOS GELASKO
 ADV : LUIZ ANTONIO BERTOCCO
 ADV : CELSO WOLF
 ADV : JOAO BELMIRO DOS SANTOS
 ADV : CARLA FLEISCHFRESSER
 AGRAVADO : RUBENS PATRUNI
 AGRAVADO : SANDRA MARIA ELIAS
 ADV : SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA
 CR\$: 3.954,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0012068-3/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 12068301/00
 PROTOCOLO : 18442/91
 AGRAVANTE : RAYMOND ASSAAD EL SARRAF
 ADV : ASSIS CORREA
 ADV : JOSE BENTO VIDAL
 AGRAVADO : SOLANGE DO ROCIO MACHADO
 ADV : ERNESTO BOND CUNHA
 ADV : RITA DE CASSIA WICHTHOFF NEVES
 CR\$: 5.104,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0012374-6/02
 ORIGEM : CAMBARA
 ACAA : 12374601/00
 PROTOCOLO : 20402/91
 AGRAVANTE : BENEDITO MENOSSI E SUA MULHER
 ADV : CARLOS ALBERTO BIAGGI

ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 AGRAVADO : MUNICIPIO DE CAMBARA
 ADV : PERICLES COELHO
 CR\$: 2.984,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0013375-7/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 13375701/00
 PROTOCOLO : 11936/91
 AGRAVANTE : GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
 ADV : MARIULZA FERNANDES FRANCO
 ADV : MARIA LEDNOR BAPTISTA JOURDAN
 AGRAVADO : HILDA MENEGASSI FONTANA
 ADV : CLINIO LEANDRO LINO LYRA
 CR\$: 4.644,72

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL 0016381-7/01
 ORIGEM : FOZ DO IGUAQU
 ACAA : 00163817/00
 PROTOCOLO : 00910/00
 DE : DESEMBARGADOR CORDEIRO MACHADO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAQU
 INTERESSADO : FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DE FOZ DO IGUAQU
 ADV : REINALDO CAETANO DOS SANTOS
 INTERESSADO : CLAUDIA ANTUNES MARTINS
 CR\$: 798,45

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008758-3
 ORIGEM : GUARAPUAVA
 ACAA : 00001747/BB
 PROTOCOLO : 31188/88
 RECORRENTE : SLAVIERO OESTE AGRICOLA E FLORESTAL LTDA
 ADV : DAVI DEUTSCHER
 ADV : JACOB CHRISTMANN FILHO
 RECORRIDO : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
 ADV : JOAO MATIAK SLONIK
 ADV : MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
 ADV : NORBERTO TREVISAN BUENO
 ADV : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
 ADV : JOSE CARLOS DA COSTA
 ADV : DILON IARK GUERIOS
 ADV : ROGERIO CHATAGNIER
 CR\$: 4.832,00

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008761-0
 ORIGEM : CASCAVEL
 ACAA : 00000053/BB
 PROTOCOLO : 29721/87
 RECORRENTE : FLORIDA JULIA ZAFFARI
 ADV : JURACI ANTONIO BORTOLOTTO
 ADV : ASSIS CORREA
 RECORRIDO : ORLANDO JOSE PADOVANI E SUA MULHER
 ADV : EZUEL PORTES
 ADV : ERNANI PORTES
 ADV : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
 INTERESSADO : AGRO INDUSTRIAL SAO ROQUE SA
 ADV : ALOYSIO ROA
 CR\$: 11.712,00

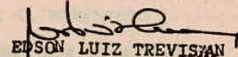
Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 11/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Exce- lentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 08-91-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, P A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo praz- zo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de cargo de Escrivão Distrital de HONÓRIO SER PA, Comarca de entrância inicial de MANGUEIRINHA.-----

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento ofi- cial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservis- ta ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço mi- litar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompati- bilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Jus- tiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade inte- lectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estive- rem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substitute(s), dos membros do Ministério Público e dos titu- lares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no ge-

do dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.-----
 Su, Francisco José Ferreira Muniz (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão; datilografei o presente EDITAL.---Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhez, Chefe da Divisão, e fiz datilografar Su, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi. -----


 EDSON LUIZ TREVISAN
 Secretário de Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

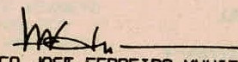
Atos da Presidência

PORTARIA N. 090/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07565/91, resolve:

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO PORTUGAL, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário do Tribunal de Alçada, símbolo DAS-1, férias legais alusivas ao presente exercício, para serem usufruídas a partir de 01 de julho do corrente ano.
 Curitiba, 11 de junho de 1991.

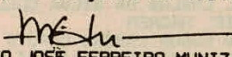

 FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
 Presidente

PORTARIA N. 094/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7565/91, resolve:

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO FRASON, matrícula n.5128, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir ROBERTO PORTUGAL, no cargo, em comissão, de Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do mesmo Quadro, durante o período de férias do titular.
 Curitiba, 11 de junho de 1991.


 FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
 Presidente

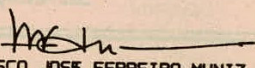
PORTARIA N. 096/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07600/91, resolve:

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO GOMES DA SILVA, Juiz deste Tribunal, para compor quorum julgador nos autos de

Apelação Cível n. 39625-2, de Curitiba, 10a. Vara Cível, em que é apelante Milton Filomeno da Silva e apelado Condomínio Conjunto Residencial Buriti, na Sessão da 6a. Câmara Cível, do dia 17 de junho corrente.
 Curitiba, 12 de junho de 1991.


 FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
 Presidente

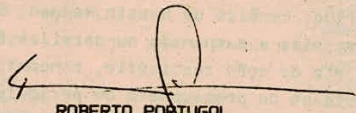
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.145/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7313/91, resolve:

CONCEDER

a GUSTAVO TAVORA RODRIGUES, matrícula n. 345, Agente Administrativo nível 10, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de julho do corrente ano.
 Curitiba, 10 de junho de 1991.

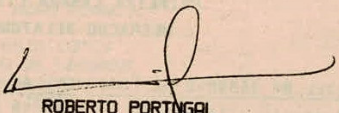

 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.146/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7597/91, resolve:

CONCEDER

a JOSUE NEVES, matrícula n.5071, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, a partir de 01 de julho do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1986 e 10 de novembro de 1990, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 239/88, de 13 de dezembro de 1988, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.
 Curitiba, 12 de junho de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

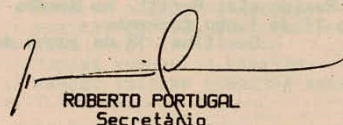
ORDEM DE SERVIÇO N.147/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7473/91, resolve:

CONCEDER

a DAVINÁ VALESKO WERETICKI, matrícula n. 289, Agente de Serviços Gerais nível 13, férias legais alusivas ao presen-

te exercício, a partir de 01 de julho do corrente ano.
Curitiba, 12 de junho de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 796
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 26616-8, DE CURITIBA - 20a. VARA. Autora: Rosalina Lopes Greboge. Adv.: Marco Antonio Maia Correa. Réu: Sérgio Luiz de Andrade. Adv.: Arnaldo Ferreira. **DESPACHO:** Vista à Autora, ante a certidão retro. Curitiba, 11 de junho de 1991. (a) Pacheco Rocha.

RELAÇÃO N.º 797

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATOR

MEDIDA CAUTELAR Nº 42.095-9/01, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL. Reque- rentes: Armando Bortolin e sua mulher. Adv.: Nestor Cesar Buaes, Edgar Rozimbo Eckert, Cláudia Madalosso Zanin, Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Pedro Girolamo Macarini e Amory Ribeiro Pires. Requerido: Espólio de Nassih Raduan. **DESPACHO:** A medida caute- lar em exame visa a suspensão ou paralização da execução cuja sen- tença é objeto de ação rescisória, concomitantemente ajuizada. A me- dida ressente-se do pressuposto do periculum in mora a justificar sua concessão inaudita altera pars. Pois, o dano, caso prossiga a execução, ficou no campo da mera possibilidade, insuficiente para configurar o perigo. Ademais, conforme a súmula 234 do TRF: "Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada". Por isto, denego a liminar. Contudo, ante a relevância do fundamento da causa, determino, via carta de ordem, a citação do espólio, na pessoa do seu representante legal, para em cinco dias, formular a resposta. Curitiba, 12 de junho de 1991. (a) Bonejos Dem- chuk.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 42.095-9, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL. Autores: Armando Bortolin e sua mulher. Adv.: Nestor Cesar Buaes, Edgar Ro- zimbo Eckert, Cláudia Madalosso Zanin, Paulo Macarini, Pedro Girola- mo Macarini, Ana Eliete Macarini e Amory Ribeiro Pires. Réu: Espólio de Nassih Raduan. **DESPACHO:** Através de carta de ordem, cite-se o es- pólio, na pessoa de seu representante legal, para, em 20 dias, apre- sentar a contestação. Curitiba, 12 de junho de 1991. (a) Bonejos Dem- chuk.

RELAÇÃO N.º 798

PRIMEIRA CAMARA CIVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CIVEL Nº 36598-8 DE CURITIBA, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Apelante: Producta - Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Apelado: Banco de De- senvolvimento do Paraná S/A. Adv: Marcos Aurélio de Lima e Adson Gabino Moraes Junior. **DESPACHO:** Defiro o requerimento de fl.330-TA do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A., a despeito da manifes- tação contrária de Producta Ind. e Com. de Utilidades Domésticas Ltda: a conexão da execução com a ação declaratória não inibe o desapensamento porque a ação de conhecimento já foi julgada (es- tando a apelação interposta da respectiva sentença, pendente de julgamento neste Tribunal), ao passo que os embargos à execução não o foram em primeiro grau, havendo necessidade de que o respec- tivo processo tenha seguimento. Outrossim, não se vislumbra preju-ízo no desapensamento pretendido, referentemente ao julgamento do recurso da sentença proferida no processo da ação declaratória. In- titem-se. Curitiba, 11 de junho de 1991. (a) Gil Trotta Telles.

RELAÇÃO N.º 799
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41799-8 DE CASTRO: Agravante: Companhia de Cimento Portland Rio Branco. Adv.: Jânio J. Moraes. Agravado: (Justiça Pública). **DESPACHO:** Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tri- bunal de Justiça. Em, 12 de junho de 1991. (a) Fleury Fernandes.

RELAÇÃO N. 800

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	003
ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES	003
ARNALDO FORTES ALCANTARA	003
ASSIS CORREA	004
DANIEL DE CARVALHO	002
DANIEL HACHEM	003
EGON BOCKMANN MOREIRA	001
EUGENIA MARIA SKOBALSKI VIANNA	003
GIL DE ABREU SOUZA	004
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	003
JOEL CARLOS DA SILVA COELHO	003
JULIO CEZAR NALIM SALINET	004
RENATO BITTENCOURT	002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES	001
TELMO DORNELLES	002
TOBIAS ANTONIO DE BRITO	002

MANDADO DE SEGURANÇA (GR)

01.PROCESSO	: 0039792-8
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00041259/91 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
VARA	: 3A VARA CIVEL
IMPETRANTE	: EMILIO ROMANI S/A
IMPETRANTE	: DIANA VODNIK ROMANI
IMPETRANTE	: JOAO GASPARIM
ADV	: EGON BOCKMANN MOREIRA
IMPETRADO	: DR JUIZ DE DIREITO
LITIS	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADV	: SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES
RELATOR	: JUIZ ACCACIO CAMBI

ACAO RESCISORIA (GR)

02.PROCESSO	: 0039764-4
COMARCA	: SAO JOSE DOS PINHAIS
ACAO ORIG.	: 00027296/85 USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
VARA	: 1A VARA CIVEL
AU/DR	: ESPOLIO DE HONORIO DA CRUZ BORGES E MARIA GONCALVES DE LIMA
ADV	: RENATO BITTENCOURT
ADV	: TELMO DORNELLES
REU	: ALTAMIRO BRESSAN
ADV	: DANIEL DE CARVALHO
ADV	: TOBIAS ANTONIO DE BRITO
RELATOR	: CARBO VAGO
JUIZ REL CONV	: JUIZ CONV. CELSO GUIMARAES
REVISOR	: JUIZ ACCACIO CAMBI

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

03.PROCESSO	: 0031186-8/01
COMARCA	: JACAREZINHO
ACAO ORIG.	: 00311868/00 APELACAO CIVEL
COMPL AC ORIG.	: 197/89 EMBARGOS A EXECUCAO 801/87
VARA	: VARA CIVEL
EMBARGANTE	: MARIA ESTELA ROCHA DE OLIVEIRA
ADV	: ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
ADV	: ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES
ADV	: ARNALDO FORTES ALCANTARA
EMBARGADO	: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADV	: JOEL CARLOS DA SILVA COELHO
ADV	: DANIEL HACHEM
ADV	: JOAO EDSON LANCAS CAPUTO
ADV	: EUGENIA MARIA SKOBALSKI VIANNA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
REVISOR	: JUIZ CICERO DA SILVA

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

04.PROCESSO	: 0031457-2/01
COMARCA	: LONDRINA
ACAO ORIG.	: 00314572/00 APELACAO CIVEL
COMPL AC ORIG.	: 764/88 CONSIG EM PAGAMENTO
VARA	: 10A VARA CIVEL
EMBARGANTE	: HERCILIO ERMEL
ADV	: JULIO CEZAR NALIM SALINET
EMBARGADO	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADV	: GIL DE ABREU SOUZA
ADV	: ASSIS CORREA
RELATOR	: JUIZ ACCACIO CAMBI
REVISOR	: JUIZ TROTTE TELLES

a publicação deu-se com violação da regra legal. A reprodução da regra legal. A reprodução xerográfica dos jornais em que foram publicados os editais, feita em dimensões reais, demonstra que, além de feita a publicação em letras microscópicas, de difícil leitura, de sorte não entender a finalidade do chamamento geral, também não obedeceu os prazos determinados na norma legal, bastando para disto certificar-se observar as datas de circulação, denunciadores de que se trata de jornal de publicação quinzenal, não estando sequer comprovada a real data da circulação, de sorte também que este fato acarreta a nulidade da arrematação. ... Houve, pois, vulneração das disposições do art. 687 do C.P.C., o que também acarreta, por si só, a nulidade da arrematação, porquanto, como se vê, os editais não cumpriram sua finalidade específica, de dar publicidade ampla do ato processual, a fim de que dele houvesse ciência de todos os interessados, na arrematação. III - Inexistência de Intimação do Executado: No verso do mandado de intimação da praça a ser feita ao executado e ora autor (doc. 21), como é determinado pelo art. 687, § 3º, do C.P.C., está certificado pelo meirinho, que efetuou a intimação, não só do ora autor, mas também de sua mulher. Não consta todavia, a nota de ciência, do autor, nem de sua mulher; e nem o nome e assinatura das testemunhas que assistiram ao ato e a recusa de oposição do cliente pelos intimados. Nos termos do art. 239, inciso III, do Cód. de Processo Civil, é requisito necessário, quando o intimado se recusar a dar nota de ciência da intimação, que o ato seja testemunhado e conste do mandado a assinatura das testemunhas sob pena de nulidade da intimação, como já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: "... Estatui o art. 247 do C.P.C.: As citações e as intimações sejam nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais. Também pela inexistência da intimação do autor, portanto, nula é a arrematação. c) CABIMENTO DA AÇÃO: Para o desfazimento da arrematação maculada vício insanável, é apropriada a ação preventiva no art. 486 do Cód. de Processo Civil para rescisão dos atos jurídicos em geral, consoante se tem decidido. d) PE DIDICO: Diante de todo o exposto, documentalmente comprovado, o autor promove esta

ação anulatória de arrematação, fulcrada nas disposições do art. 486 do Cód. de Processo Civil, para pedir que, observando o procedimento preconizado pelos arts. 282 e seguintes do estatuto de processo, seja julgada procedente, para o fim de decretar a nulidade da arrematação realizada por preço vil, por todos ou qualquer dos fundamentos invocados, arrematação que se realizou nos autos do processo de execução por quantia certa nº 443/88, condenando os réus ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado arbitrados em 20% sobre o valor da causa. e) REQUERIMENTO: O autor requer a CITACÃO dos réus nomeados e qualificados, nos endereços acima declinados ou onde sejam encontrados para, querendo, oferecerem a defesa que tiverem no prazo, forma e pena de lei, demandados em litisconsórcio passivo, em obediência às disposições do art. 47 do C.P.C., porquanto pela natureza da relação jurídica, a decisão da lide há de ser uniforme para ambos, configurando, assim, o litisconsórcio passivo necessário. f) AS PROVAS: Os fatos afirmados pelo autor estão comprovados pelos documentos juntos a esta inicial, extraídos dos autos do processo de execução nº 443/88, e devidamente conferidos pelo escrivão do Cível, atendendo, pois, as prescrições legais para se revestirem de eficácia probatória. E, sendo a questão do mérito unicamente de direito, sem necessidade de produzir prova em audiência, entender o autor, s.m.j., comportar o feito julgado antecipado. g) O VALOR DA CAUSA: Para todos os efeitos de direito o autor dá a causa o valor de R\$ 300.000,00. D.R. e A., com os documentos juntos, p. deferimento. Medianeira, 28 de novembro de 1.990. (a) Belonte Schizzi, advogado" e despacho de fls. 42 verso: "1) Citem-se, com as advertências legais. (a) RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito... E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Pr, aos dez dias do mês de maio de 1.991. Eu, Marileide Rodrigues (Marileide Rodrigues), Escrevente Juramentada que datilografei e subscrevi.

RENATO NAVES BARCELLOS
JUIZ DE DIREITO

T. 92054 - P. 786

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

- EDITAL DE IMPUGNAÇÃO -

- O Doutor ANTONIO MANSANO NETO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou des conhecimento tiverem, que foram deferidas as inscrições // dos candidatos abaixo relacionados, ao Concurso para Provimento do Cargo de AGENTE DE LIMPEZA, nível 12, do Quadro de Pessoal do // Tribunal de Justiça, para prestar serviços nesta Comarca:-

1) VANIA BELANDA BOGO; 2) EDNA APARECIDA BALDUINO BERTO; 3) MARIA COLETA DOS REIS GARCIA HERNANDES; 4) MARIA BENVINDA DA SILVA PENA SVERSUT; 5) ROSINHA CARLOS DE VASCONCELOS GOVEA; 6) JOAREZ BRANCA TI QUINELATO DA COSTA; 7) DIRCE SARTORI; 8) LUZANIRA MORAIS DA // SILVA COLOMBO; 9) FATIMA ALVES DE ALMEIDA; 10) RENILDA PEREIRA LIMA; 11) MEIDE DE LIMA TONELLI.

- De acordo com o que dispõe o art. 8)º da Instrução nº 04 /87, tais inscrições poderão ser impugnadas por quem de direito, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Edifício do Fórum.

- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um. Eu, Paulo Roberto (Paulo Roberto

Woff), Secretário de Direção do Fórum, e fiz datilografar e subscrevi.

ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito

F. CR\$ 9.500,00 - P. 5277 - Fat. p/Tribunal de Justiça

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NATALINO DALL BOSCO. PRAZO 15 DIAS.-.

O DOUTOR ROBERTO DE VICENTE, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 151/90 Ação de Interdição em que é requerente DORVALINO DALL BOSCO e requerido NATALINO DALL BOSCO, pelo MM. Juiz foi decretada a interdição do sr. NATALINO DALL BOSCO, conforme sentença a seguir transcrita: Vistos, etc (autos 151/90). DORVALINO DALL BOSCO, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, por advogado, com fundamento no art. 1177 e segs., do Cód. Proc. Civil, requereu a INTERDIÇÃO de seu irmão NATALINO DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente no mesmo endereço do requerente, alegando que a interdição ali reside desde o falecimento de sua mãe, e que o mesmo é deficiente físico que quase não fala e possui pouco entendimento e não anda, vivendo em cadeira de rodas. Requereu a interdição de seu irmão, e nomeação dele requerente como Curador, por ser o único que apresenta condições para tanto. Juntou os documentos de fls. 04/09. Citado (fls. 12v), e interrogado (fls. 14), não houve contestação, opinando o MP pela realização de perícia médica (fls. 14v), a qual se efetivou, juntando-se o laudo (fls. 18) e sobre o mesmo manifestaram-se as partes (fls. 20 e verso). Nomeado Curador Especial ao Interditando (fls. 23), este se manifestou (fls. 25), e com vista ao MP, manifestou-se ele pela decretação da interdição (fls. 26). E o relatório. DECIDO. Trata-se de pedido de interdição formulado por irmão do interditando, sob a alegação de que este não tem condições de gerir sua vida, por ser absolutamente incapaz. O laudo pericial de fls. 18 é conclusivo: "Questão 1ª- O examinado, interditando, não tem condições de gerir sua pessoa e seus bens por ser portador de retardamento mental desde a infância. Questão-2ª- O interditando está totalmente incapacitado para os atos da vida civil. Assim, corroboradas as alegações constantes da inicial, inexistindo contestação, e estando o MP favorável à interdição, deve ela ser decretada. Ante o exposto, mais o que dos autos consta, e adotando o parecer Ministerial, julgo procedente o pedido e, ante a incapacidade total do interditando, DECRETO A INTERDIÇÃO DE NATALINO PAULINO DALL BOSCO para todos os atos da vida civil nomeando-lhe curador, sob compromisso; o requerente DORVALINO DAL BOSCO, já qualificado. Proceda-se as publicações previstas no art. 1184 do Cód. Proc. Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ao Ofício competente, para os devidos fins certificado o trânsito em julgado e os demais dados necessários. P.R.I.- Sem custas. Em 17.05.1991(a) Roberto De Vicente-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dorildes A.C. Mendes (Dorildes A.C. Mendes), Empregada Juramentada, datilografei e subscrevi.

ROBERTO DE VICENTE
Juiz de Direito

G. - P. 4642 - 3v. 7-17-27

COMARCA DE PARANAVAI

= EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do Código Proc. Civil.

= PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 107/90.

= REQUERENTE: NADIR AMBRÓSIO.

= REQUERIDO: SEBASTIÃO AMBRÓSIO.

= DATA DA SENTENÇA: 24.abril.91.

= TRANSITO EM JULGADO: 15.05.91.

= CAUSA: Incapacidade, devido à deficiência mental.

LIMITES DA CURATELA: Para todos os atos da vida civil, e, especialmente para requerer aposentadoria.

= CURADOR NOMEADO: NADIR AMBRÓSIO.

= ENCERRAMENTO: E, para que chegue conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Adroaldo Bellanda (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que datilografei e subscrevi.

MIGUEL KFOURI NETO
Juiz de Direito

G. - P. 4641 - 3v. 7-17-27